ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	202164
N° Registro	202159
Válido até:	30/03/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	59.107.938/0001-58
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA DOS FELTRINS, 347, DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	59.107.938/0001-58
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA TRES MENINAS
ENDEREÇO:	SAINDO DE GOIÂNIA-GO PELA GO 070 SENTIDO INHUMAS-GO E PERCORRER APROXIMADAMENTE 228 KM E ACESSE PELA DIREITA A GO-173 POR 71 KM E ACESSE PELA ESQUERDA A GO-528 POR 60,5 KM ATE A FAZENDA TRÊS MENINAS, JUSSARA, GOIÁS., JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	244.943.216-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MILTON DE OLIVEIRA E SOUZA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Angelim -Andira fraxinifolia	21	Menos preocupante.
Angico -Anadenanthera peregrina	3	Vulnerável.
Aroeira -Myracrodruon urundeuva	16	Vulnerável.
Barbatimão -Stryphnodendron adstringens	2	Não avaliada.
Paineira -Eriotheca pubescens	2	Não avaliada.
Baru -Dipteryx alata	117	Vulnerável.
Cagaita -Eugenia dysenterica	6	Menos preocupante.
Capitão -Terminalia argentea	74	Menos preocupante.
Carvoeiro -Tachigali rugosa	5	Não avaliada.
Cedro -Cedrela fissilis	1	Vulnerável.
Faveiro -Dimorphandra mollis	1	Menos preocupante.
Gameleira -Ficus gomelleira	15	Menos preocupante.
Gonçalo-alves -Astronium fraxinifolium	34	Vulnerável.
Guapeva -Pouteria laurifolia	1	Menos preocupante.
Ingá -Inga edulis	1	Não avaliada.
Ipê-amarelo -Handroanthus serratifolius	4	Vulnerável.
Ipê-branco -Tabebuia alba	1	Vulnerável.
Jacarandá -Jacaranda cuspidifolia	2	Menos preocupante.

Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa	199	Não avaliada.
Jatobá-da-mata -Hymenaea courbaril	54	Menos preocupante.
Lixeira -Curatella americana	2	Não avaliada.
Maria-preta -Diatenopteryx sorbifolia	2	Não avaliada.
Marmelo-de-cachorro -Alibertia edulis	5	Menos preocupante.
Mirindiba -Lafoensia glyptocarpa	11	Não avaliada.
Capaíba -Copaifera langsdorffii	19	Menos preocupante.
Pau-preto -Dalbergia miscolobium	5	Não avaliada.
Pau-terra -Qualea multiflora	8	Não avaliada.
Sobre -Emmotum nitens	3	Menos preocupante.
Sucupira -Pterodon emarginatus	667	Não avaliada.
Tamboril -Enterolobium contortisiliquum	2	Menos preocupante.
Tingui -Magonia pubescens	3	Menos preocupante.
Chichá-da-mata -Sterculia excelsa	45	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE

RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO.	30/03/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.3328972564318, -51.6561097972123	2: -15.3328372940144, -51.656097424015	3: -15.3329629295555, -51.6559832098868	4: -15.3340079888293, -51.6551208932182
5: -15.3360923966704, -51.6533848384684	6: -15.3376571302277, -51.6524197290844	7: -15.3373487520815, -51.6507750456371	8: -15.3370403739351, -51.6494273189235
9: -15.3364978568258, -51.6473714646145	10: -15.3378341621267, -51.647200143422	11: -15.3398043558395, -51.6468632117436	12: -15.3422371167718, -51.6465034372395
13: -15.3438760895127, -51.6462692982766	14: -15.3439465215585, -51.6471887220092	15: -15.3444414494477, -51.6473314896696	16: -15.3486197829739, -51.6468555974684
17: -15.3488482112305, -51.6481405064116	18: -15.3495715673762, -51.6498632361798	19: -15.3503901019623, -51.6519000548008	20: -15.350704190815, -51.6529089462672
21: -15.3503909199825, -51.6530285192059	22: -15.3499668499999, -51.6526909299999	23: -15.3491109302493, -51.6530753056547	24: -15.3423372039999, -51.6561250629999
25: -15.3423323266956, -51.6567058505926	26: -15.3388706553408, -51.6581199658699	27: -15.338596541433, -51.6581656515213	28: -15.3376257213425, -51.6579372232648

29: -15.3328972564318, -51.6561097972123
30: -15.3466800306231, -51.649133866221
31: -15.3469759518212, -51.6491595984991
32: -15.3470016840993, -51.6490566693867
33: -15.3470016840993, -51.6487993466057
34: -15.346924487265, -51.6484133624342
35: -15.3466156999278, -51.6484905592685
36: -15.3465899676497, -51.6487993466057
37: -15.3466800306231, -51.649133866221
38: -15.3446600467922, -51.6482461026266
39: -15.3447131196157, -51.6482927423806
40: -15.3449045034341, -51.648395671493
41: -15.3449929581401, -51.6483763722845
42: -15.345034773092, -51.6482734431721
43: -15.3448916372951, -51.6480273782627
44: -15.3447629759046, -51.6480016459846
45: -15.3446954286745, -51.6480498940061
46: -15.3446600467922, -51.6481174412361
47: -15.3446600467922, -51.6482461026266
48: -15.3476658985278, -51.6485371990226
49: -15.3478202921964, -51.648505033675
50: -15.347852457544, -51.6484021045626
51: -15.3477945599183, -51.648260577033
52: -15.3477495284316, -51.6481190495034
53: -15.347730229223, -51.6479582227653
54: -15.3476401662497, -51.6478874590005
55: -15.3475565363458, -51.6478552936529
56: -15.3474922056506, -51.6479775219739
57: -15.3474664733725, -51.6480482857387
58: -15.3476015678325, -51.6482991754502
59: -15.3476658985278, -51.6485371990226
60: -15.349369484512, -51.6448152001381
61: -15.3493555250074, -51.6446870265052
62: -15.3581500128849, -51.6433392997915
63: -15.3580759999999, -51.643972
64: -15.3579672702796, -51.6451781472568
65: -15.35841270538, -51.6451781472568
66: -15.3584679999999, -51.6448939999999
67: -15.3587019999999, -51.644436
68: -15.359032, -51.6438579999999
69: -15.3594063682959, -51.6433735640301
70: -15.3602629742581, -51.6432707713146
71: -15.3596919036167, -51.6468799377682
72: -15.3590523044983, -51.6468114092913
73: -15.3583670197286, -51.6472454229787
74: -15.3583784411414, -51.6474624298224
75: -15.3595776894884, -51.6477936507944
76: -15.3592807327549, -51.6497352909752
77: -15.3583974768295, -51.6495601626452
78: -15.3571601571065, -51.649484019893
79: -15.3554469451822, -51.6503406258551
80: -15.3553898381182, -51.649883769342
81: -15.3513644246192, -51.6518507904402
82: -15.3501156834834, -51.6487441661509
83: -15.3495826842181, -51.6468862829975
84: -15.349369484512, -51.6448152001381
85: -15.3567445678951, -51.6445889026016
86: -15.356853930077, -51.644624284484
87: -15.3569343434461, -51.6444988396282
88: -15.3569697253285, -51.6443830443768
89: -15.3570276229542, -51.6443830443768
90: -15.3571016032538, -51.6442222176386
91: -15.3571498512752, -51.6440903397134
92: -15.3571980992966, -51.6439069972319
93: -15.3572238315747, -51.6437751193066
94: -15.3571466347404, -51.6437686862371
95: -15.357111252858, -51.643742953959
96: -15.3570533552323, -51.6437107886114
97: -15.3569697253285, -51.6437558200981
98: -15.3569118277028, -51.6437558200981
99: -15.3568121151251, -51.6437622531676
100: -15.3567252686865, -51.6438008515847
101: -15.3566834537346, -51.6438555326757
102: -15.3566641545261, -51.6439262964405
103: -15.3566834537346, -51.6440999893177
104: -15.356705969478, -51.6442125680344
105: -15.3567091860127, -51.6443283632858
106: -15.3567284852213, -51.6444377254677
107: -15.356705969478, -51.6445181388368
108: -15.3566995364084, -51.6445599537887
109: -15.3567445678951, -51.6445889026016
110: -15.3568941367616, -51.6449346800885
111: -15.3569198690397, -51.6449153808799
112: -15.3569713335959, -51.6448188848371
113: -15.3569938493392, -51.6447867194894
114: -15.3570131485478, -51.6447674202809
115: -15.356942384783, -51.6445969439384
116: -15.3567815580449, -51.6446644911685
117: -15.3567719084406, -51.6448446171152
118: -15.3567976407187, -51.6449571958319
119: -15.3568523218097, -51.6449893611795
120: -15.3568941367616, -51.6449346800885
121: -15.324226513217, -51.657465683891
122: -15.3243635701709, -51.6535443321533
123: -15.3251630690689, -51.6534377323002
124: -15.3255894684812, -51.6535824035295
125: -15.3268534381675, -51.6541077885195
126: -15.3287265498712, -51.6548159161148
127: -15.3287722355225, -51.6556039936
128: -15.324226513217, -51.657465683891
129: -15.3243254987948, -51.6532093040437
130: -15.3243787987214, -51.6520290913849
131: -15.3256732255086, -51.6525544763749
132: -15.3267089999999, -51.6529229999999
133: -15.3274701944601, -51.6532778325207
134: -15.3286275642934, -51.6537346890339
135: -15.3286400052329, -51.6545767576821
136: -15.327125, -51.6539579999999
137: -15.3270139999999, -51.6538509999999
138: -15.326466, -51.6536179999999
139: -15.3263204389021, -51.6535747892543
140: -15.3250945405919, -51.6531027041907
141: -15.3243254987948, -51.6532093040437
142: -15.3256427684076, -51.6483133250781
143: -15.3341783709278, -51.6469884411901
144: -15.3340336996986, -51.6471864123458
145: -15.3326859729849, -51.6485265247843
146: -15.3298610768788, -51.65151132067
147: -15.3293509204391, -51.6516179205231
148: -15.3256427684076, -51.6483133250781
149: -15.3281992486218, -51.6623839599924
150: -15.3284448089977, -51.6599797525921
151: -15.3309384841318, -51.6577906484667
152: -15.3325945889918, -51.6563629718632
153: -15.3368490652702, -51.6579905231913
154: -15.3385242058184, -51.6585235224566
155: -15.3335229999999, -51.660404
156: -15.3330097224494, -51.6605164384358
157: -15.3290039259601, -51.6620946175341
158: -15.3281992486218, -51.6623839599924

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **IREMY6UHG95KS51**

Documento emitido em: **30 de Março de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=IREMY6UHG95KS51**